

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## **ABERTURA - CONCURSO Nº 001/2025**

## Edital CEBIMar/001/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO A DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA DO CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Centro de Biologia Marinha da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação do Conselho Deliberativo, em sua 280ª reunião ordinária de 17/12/2024, e da Congregação do Instituto de Biociências, em sua 498ª reunião ordinária de 18/12/2024, estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, com início às 00:00 (horário de Brasília) do dia 11/03/2025 e término às 23:59 (horário de Brasília) do dia 31/03/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto a Divisão de Ensino e Pesquisa, na área de conhecimento "Ecologia e conservação de ambientes recifais", nos termos do art. 125, parágrafo 1°, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1. Diversidade biológica: padrões no tempo e no espaço em ambientes recifais;
- 2. Influência dos fatores abióticos em ambientes recifais;
- 3. Estabilidade, resiliência e o papel de grupos funcionais em ambientes recifais;
- 4. Holobiontes e interações ecológicas em ambientes recifais;
- 5. Manejo pesqueiro em ambientes recifais;
- 6. Efeitos de mudanças climáticas em ambientes recifais;
- 7. Mapeamento de habitats e conectividade biológica em gradientes ao longo da plataforma continental;
- 8. Planejamento sistemático para conservação e o papel de Áreas Marinhas Protegidas em ambientes recifais;
- 9. Ecologia e conservação de recifes mesofóticos;
- 10. Ferramentas de amostragem e avaliações de impacto ambiental em ambientes recifais.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Centro de Biologia Marinha da USP.



- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Centro de Biologia Marinha, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
- I documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II memorial circunstanciado, em português ou em inglês, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português ou em inglês, em formato digital;
- V elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- § 1º No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3° Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5° Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6° No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 7º Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

- § 8° É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9° É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Biociências, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso
3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3;

IV – avaliação didática – peso 1.

- § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- § 1º A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

- § 2º O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- § 3º Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- § 4º Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
- § 5° As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.
- § 6º A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
- § 7º Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- 5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.
- 6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
- I a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.
- 7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.
- § 1º O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
- I produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II atividade didática;
- III atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI diplomas e outras dignidades universitárias.

- § 2º A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
- 8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.
- § 1° A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pósgraduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o artigo 43, § 2° do Regimento do Centro de Biologia Marinha, e com as seguintes normas:
- I compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;
- III ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
- IV cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
- § 2º Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.
- 9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
- I a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
- II a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
- III o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;
- IV concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
- 10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
- 11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
- 12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
- § 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

- § 2º O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
- 13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Divisão de Ensino e Pesquisa do Centro de Biologia Marinha da Universidade de São Paulo, e-mail: academicacbm@usp.br.

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO A DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA DO CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Centro de Biologia Marinha da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação do Conselho Deliberativo, em sua 280ª reunião ordinária de 17/12/2024, e da Congregação do Instituto de Biociências, em sua 498ª reunião ordinária de 18/12/2024, estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, com início às 00:00 (horário de Brasília) do dia 11/03/2025 e término às 23:59 (horário de Brasília) do dia 31/03/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto a Divisão de Ensino e Pesquisa, na área de conhecimento "Ecologia e conservação de ambientes recifais", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que seque:

- 1. Diversidade biológica: padrões no tempo e no espaço em ambientes recifais;
- 2. Influência dos fatores abióticos em ambientes recifais;
- 3. Estabilidade, resiliência e o papel de grupos funcionais em ambientes recifais;
- 4. Holobiontes e interações ecológicas em ambientes recifais;
- 5. Manejo pesqueiro em ambientes recifais:
- 6. Efeitos de mudanças climáticas em ambientes recifais;
- 7. Mapeamento de habitats e conectividade biológica em gradientes ao longo da plataforma continental:
- 8. Planejamento sistemático para conservação e o papel de Áreas Marinhas Protegidas em ambientes recifais;
- 9. Ecologia e conservação de recifes mesofóticos;
- 10. Ferramentas de amostragem e avaliações de impacto ambiental em ambientes recifais.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Centro de Biologia Marinha da USP.

- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <a href="https://uspdigital.usp.br/gr/admissao">https://uspdigital.usp.br/gr/admissao</a>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Centro de Biologia Marinha, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
  - I documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
  - II memorial circunstanciado, em português ou em inglês, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
  - III prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
  - IV tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português ou em inglês, em formato digital;
  - V elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

- VI prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- § 1º No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 7º Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
- § 8º É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <a href="https://uspdigital.usp.br/gr/admissao">https://uspdigital.usp.br/gr/admissao</a>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Biociências, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
  - Parágrafo único O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- 3. As provas constarão de:

- I prova escrita peso 1;
- II defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;
- III julgamento do memorial com prova pública de arguição peso 3;
- IV avaliação didática peso 1.
- § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
  - § 1º A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
  - § 2º O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
  - § 3º Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
  - § 4º Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
  - § 5º As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.
  - § 6º A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
  - § 7º Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- 5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.
- 6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
  - I a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
  - II a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
  - III havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

- 7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.
  - § 1º O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
  - I produção científica, literária, filosófica ou artística;
  - II atividade didática;
  - III atividades de formação e orientação de discípulos;
  - IV atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
  - V atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
  - VI diplomas e outras dignidades universitárias.
  - § 2º A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
- 8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.
  - § 1º A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o artigo 43, § 2º do Regimento do Centro de Biologia Marinha, e com as seguintes normas:
  - I compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
  - II o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;
  - III ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
  - IV cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
  - § 2º Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.
- 9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
  - I a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
  - II a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

- III o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;
- IV concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
- 10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
- 11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
- 12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
  - § 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
  - § 2º O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
- 13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.
  - Parágrafo único Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 14. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Divisão de Ensino e Pesquisa do Centro de Biologia Marinha da Universidade de São Paulo, e-mail: academicacbm@usp.br.